



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

146

Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	Baixa
----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

147

Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao do contrato.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.- Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

148

Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão para o Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas trará inúmeros benefícios ao Município de Nova Santa Bárbara, em especial, pelos seguintes aspectos:

- **Privacidade e Segurança:** As cortinas garantem a privacidade dos funcionários e visitantes dentro do prédio, impedindo que atividades internas sejam visualizadas por pessoas externas. Isso é especialmente crucial para áreas sensíveis, como salas de reuniões, salas de aulas, escritórios de gestores e departamentos que lidam com informações confidenciais.
- **Controle da Luz Solar:** Cortinas adequadas podem controlar a entrada de luz natural no prédio, reduzindo o brilho excessivo que pode causar desconforto visual e reflexos em telas de computador, e quadros de giz, aumentando assim a produtividade dos funcionários e alunos.
- **Conforto Térmico:** As cortinas podem ajudar a regular a temperatura interna do prédio, bloqueando o calor excessivo durante o verão e retendo o calor no inverno. Isso pode levar a uma redução nos custos de energia relacionados ao aquecimento e resfriamento.
- **Estética e Ambiente Profissional:** Cortinas bem escolhidas podem melhorar significativamente a estética dos espaços internos do prédio, criando um ambiente mais profissional, acolhedor e agradável tanto para funcionários, alunos e visitantes.



• **Proteção de Mobiliário e Equipamentos:** A luz solar direta pode danificar móveis, tapetes, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis ao longo do tempo. Cortinas adequadas podem ajudar a proteger esses ativos, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de substituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços confecção e instalação de cortinas com varão para o Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, incluindo o fornecimento de materiais e instalação completa, sendo os materiais de qualidade, contento as especificações descritas a seguir:

Descrição	Quantidade
Cortina corta luz blackout , 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Larg: 3,85m – Alt: 1,60m	03
Cortina corta luz blackout , 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,20m – Alt: 1,30m	01
Cortina corta luz blackout , 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,70m Alt: 1,30m	01
Cortina corta luz blackout , 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 3,10m Alt: 1,40m	01
Cortina corta luz blackout , 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 4,0m Alt: 2,65m	01
Varão para cortina com Ilhós Contendo: 03 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,85m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	03
Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,20m e 28 mm de espessura	01



3 suportes de parede 2 ponteiras Parafusos e buchas para fixação.	
Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,70m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiras Parafusos e buchas para fixação.	01
Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,10m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiras Parafusos e buchas para fixação.	01
Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 4,0m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiras Parafusos e buchas para fixação.	01

4. DO PRAZO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo para confecção e instalação das cortinas será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.



6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser prestados no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, situada à Walfredo Bittencourt de Moraes, 1022, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000 – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para instalação das cortinas com varão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

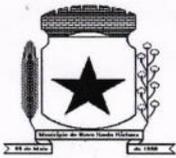
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entrega e instalação das cortinas e varões fornecendo todos os materiais necessário para instalação;
- 9.2. Cálculo das quantidades de tecidos a serem utilizadas na confecção das cortinas, pois as medidas constantes na descrição são referentes apenas a área que as cortinas irão cobrir;
- 9.3. A substituição e/ou manutenção em caso de avaria devido instalação realizada de forma incorreta;
- 9.4. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;
- 9.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



9.11. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



pela Administração, após a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. O valor a pagar; e

10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.4. FORMA DE PAGAMENTO**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

12.2. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Item.**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

159

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Livres, 103 e 104.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23/07/2024.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (CMEI), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 106/2024

101

Equipiano Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
106	Contratação de Serviço	23/07/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
39436-0	CRISTIANO DE ALMEIDA	0/2024	
Local			
3	Secretaria de Serviços Públicos Internos		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
012067	Confecção e instalação de persiana, horizontal alumínio, lâminas de 25mm, altura 1,85 x largura 1,97. Comando por cordão de nylon e bastão acrílico	UN	2,00	769,81	1.539,62

TOTAL 1.539,62

TOTAL GERAL 1.539,62



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 107/2024

162

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
107	Contratação de Serviço	24/07/2024	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
650-5	SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO	0/2024	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012068	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,50 m.	UN	3,00	721,50	2.164,50
012069	Cortina em Oxford, com varão, com instalação .Altura: 1,50 m Largura: 2,50 m.	UN	2,00	692,38	1.384,76
012070	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,95 m.	UN	3,00	838,14	2.514,42
012071	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,90 m.	UN	1,00	829,75	829,75
012072	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,50 m.	UN	1,00	758,75	758,75
012073	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,60 m Largura: 2,50 m.	UN	3,00	758,75	2.276,25
				TOTAL	9.928,43
				TOTAL GERAL	9.928,43



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 108/2024

163

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
108	Contratação de Serviço	26/07/2024	30
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
43824-3	MIZUEL MATEUS LEITE	01/2024	
Local			
7	Secretaria de Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

<i>Idigo</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
012074	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,20m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	370,95	370,95
012075	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,20m; Largura: 1,40m.	UN	1,00	416,36	416,36
012076	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	411,97	411,97
012077	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,40m.	UN	3,00	457,22	1.371,66
012078	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,40m.	UN	2,00	416,94	833,88
012079	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,40m.	UN	3,00	448,94	1.346,82
012080	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	423,19	423,19
012081	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,70m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	429,53	429,53



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 108/2024

164

Equipiano

Página:2

012082	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,70m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	439,13	439,13
012083	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,00m.	UN	1,00	371,95	371,95
012084	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,40m.	UN	1,00	459,13	459,13
012085	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,40m.	UN	5,00	491,82	2.459,10
012086	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,00m; Largura: 1,40m.	UN	2,00	467,20	934,40
012087	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,20m; Largura: 1,40m.	UN	1,00	482,67	482,67
012088	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,30m.	UN	1,00	484,44	484,44
012089	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,40m.	UN	5,00	516,19	2.580,95
012090	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,40m.	UN	2,00	572,72	1.145,44
012091	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,90m; Largura: 1,40m.	UN	3,00	643,18	1.929,54



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 108/2024

165

Equilano		Página:3			
012092	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 2,90m; Largura: 1,40m.	UN	1,00	718,12	718,12
012093	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 3,40m; Largura: 1,40m.	UN	1,00	767,92	767,92
012094	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	2,00	63,99	127,98
012095	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	6,00	67,87	407,22
012096	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,60m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	4,00	71,67	286,68
012097	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,70m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	2,00	73,35	146,70
012098	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,90m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	7,00	76,67	536,69
012099	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,00m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	2,00	78,35	156,70
012100	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	1,00	86,90	86,90
012101	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	8,00	90,50	724,00
012102	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,90m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	4,00	98,81	395,24
012103	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 3,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	1,00	111,37	111,37



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 108/2024

166

Equipiano

Página 4

TOTAL 21.356,63

TOTAL GERAL 21.356,63



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 112/2024

107

Equipário Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
112	Contratação de Serviço	01/08/2024	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2275-6	LUCINEIA QUINTINO MENDES	0/2024	
Local			
2207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro			
Órgão			
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Ítem	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012112	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Larg: 3,85m Alt: 1,60m.	UN	3,00	914,25	2.742,75
012113	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,20m Alt: 1,30m.	UN	1,00	556,30	556,30
012114	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,70m Alt: 1,30m.	UN	1,00	857,19	857,19
012115	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 3,10m Alt: 1,40m.	UN	1,00	812,92	812,92
012116	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 4,0m Alt: 2,65m.	UN	1,00	1.047,40	1.047,40
012117	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,85m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	3,00	122,85	368,55
012118	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	1,00	86,90	86,90
012119	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,70m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	1,00	95,49	95,49
012120	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,10m e 28 mm de espessura 3	UN	1,00	107,39	107,39



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 112/2024

168

Equipário

Página:2

suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.

012121	Varão para cortina com Ilhós Contendo:01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 4,0m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	UN	1,00	122,60	122,60
--------	--	----	------	--------	--------

TOTAL 6.797,49

TOTAL GERAL 6.797,49



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

109

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 112/2024

Nova Santa Bárbara, 02/08/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (CMEI), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, com um valor máximo previsto de R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

A Secretaria Municipal de Administração informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

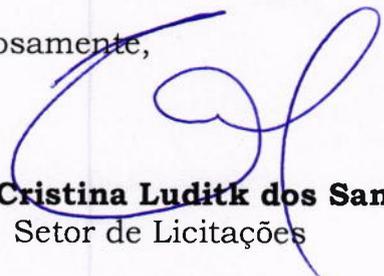
A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 103 e 104.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte 324.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 741 e 800.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 112/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/08/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 - Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	306.390,06	193.609,94
001 - Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	306.390,06	193.609,94
04.122.0070.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	306.390,06	193.609,94
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	306.390,06	193.609,94
06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	619.315,87	654.730,86	564.648,88	90.081,98
004 - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	564.648,88	90.081,98
12.365.0270.2020 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	564.648,88	90.081,98
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	157.735,84	62.264,16
01930 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00	180.000,00	166.040,68	13.959,32
01940 E 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	205.457,37	13.858,50
01940 EA 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	15.000,00	139.600,00	3.006,46	136.593,54
002 - Fundo Municipal de Saúde PAPSUS	15.000,00	139.600,00	3.006,46	136.593,54
10.301.0350.2027 - Bloco de Atenção Básica	15.000,00	139.600,00	3.006,46	136.593,54
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	15.000,00	15.000,00	225,00	14.775,00
02540 EA 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	0,00	124.600,00	2.781,46	121.818,54
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	295.000,00	468.612,02	113.091,89	355.520,13
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78
08.244.0380.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	86.896,22	173.103,78
02700 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00	53.812,02	26.195,67	27.616,35
08.244.0400.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	35.000,00	53.812,02	26.195,67	27.616,35
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03030 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00	35.000,00	12.127,58	22.872,42
03033 E 00800 1011/09/06/05/19 Transferências de Outros Programas	0,00	18.612,02	14.068,09	4.743,93
Total Geral	1.429.315,87	1.763.142,88	967.137,29	776.005,59

Crerios de seleo:

Data do clculo: 02/08/2024

Contas de despesa: 410, 1920, 1930, 1940, 2540, 2700, 3030, 3033



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 02/08/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



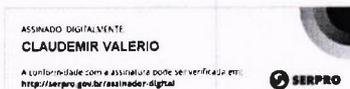
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

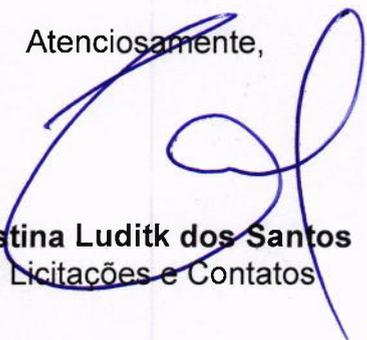
Nova Santa Bárbara, 02/08/2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta do contrato, referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo Administrativo nº 46/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação confecção e instalação de cortinas com varão

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, para *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação confecção e instalação de cortinas com varão”*, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Administração Interna”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”, conforme justificativas apresentadas pelos respectivos Secretários(as).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborados pelas Secretarias Municipais de “Administração Interna”, “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”;
- Estudos técnicos preliminares (ETP);
- Termo de referência;
- Relatórios de cotação de preços e orçamentos;



- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;
- Relatório de dotação orçamentária emitido pelo Departamento de Contabilidade do Município (saldo das contas de despesa);
- Autorização da autoridade administrativa competente para abertura do pregão na forma eletrônica;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.
- Correspondência interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.



Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (*v.g.*, conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. *Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência*. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):



I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

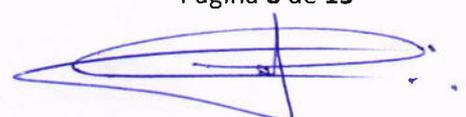
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;





- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- [...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.5. Da minuta de termo de contrato:

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

**4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:**

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de bem comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, na fase de habilitação deverão ser observados os documentos exigidos, na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal no sentido da **regularidade jurídica do presente processo**,



ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 06 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2024
Processo Administrativo n.º 46/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.

Tipo: Menor Preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site
<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

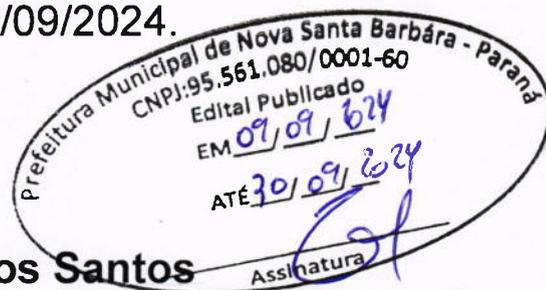
Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 123/2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024**

Processo Administrativo n.º 46/2024

OBJETO**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.****CONTRATANTE**

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3033	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

101

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por Lote

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90029/2024).



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo n.º 46/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 47 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



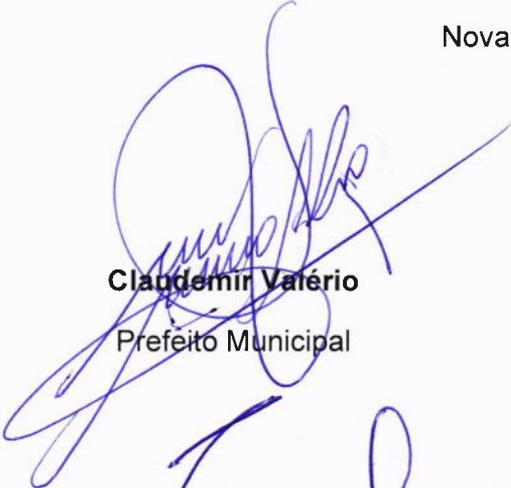
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão para a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (CMEI), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - A contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas é essencial a Secretaria Municipal de Administração Interna, vez que o prédio possui duas salas sem cortinas, o que acarreta em uma entrada maior de sol no local, deixando-o mais quente, além disso a instalação de cortinas trará inúmeros benefícios a Secretaria, em especial, pelos seguintes aspectos:

- **Privacidade e Segurança:** As cortinas garantem a privacidade dos funcionários e visitantes dentro do prédio, impedindo que atividades internas sejam visualizadas por pessoas externas. Isso é especialmente crucial para áreas sensíveis, como salas de reuniões, escritórios de gestores e departamentos que lidam com informações confidenciais.
- **Controle da Luz Solar:** Cortinas adequadas podem controlar a entrada de luz natural no prédio, reduzindo o brilho excessivo que pode causar desconforto visual e reflexos em telas de computador, aumentando assim a produtividade dos funcionários.
- **Conforto Térmico:** As cortinas podem ajudar a regular a temperatura interna do prédio, bloqueando o calor excessivo durante o verão e retendo o calor no inverno. Isso pode levar a uma redução nos custos de energia relacionados ao aquecimento e resfriamento.
- **Estética e Ambiente Profissional:** Cortinas bem escolhidas podem melhorar significativamente a estética dos espaços internos do prédio, criando um ambiente mais profissional, acolhedor e agradável tanto para funcionários quanto para visitantes.
- **Proteção de Mobiliário e Equipamentos:** A luz solar direta pode danificar móveis, tapetes, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis ao longo do tempo. Cortinas adequadas podem ajudar a proteger esses ativos, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de substituição.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - A contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas trará inúmeros benefícios ao Município de Nova Santa Bárbara, em especial, pelos seguintes aspectos:

- **Privacidade e Segurança:** As cortinas garantem a privacidade dos funcionários e visitantes dentro do prédio, impedindo que atividades internas sejam visualizadas por pessoas externas.



Isso é especialmente crucial para áreas sensíveis, como salas de reuniões, salas de aulas, escritórios de gestores e departamentos que lidam com informações confidenciais.

- **Controle da Luz Solar:** Cortinas adequadas podem controlar a entrada de luz natural no prédio, reduzindo o brilho excessivo que pode causar desconforto visual e reflexos em telas de computador, e quadros de giz, aumentando assim a produtividade dos funcionários e alunos.
- **Conforto Térmico:** As cortinas podem ajudar a regular a temperatura interna do prédio, bloqueando o calor excessivo durante o verão e retendo o calor no inverno. Isso pode levar a uma redução nos custos de energia relacionados ao aquecimento e resfriamento.
- **Estética e Ambiente Profissional:** Cortinas bem escolhidas podem melhorar significativamente a estética dos espaços internos do prédio, criando um ambiente mais profissional, acolhedor e agradável tanto para funcionários, alunos e visitantes.
- **Proteção de Mobiliário e Equipamentos:** A luz solar direta pode danificar móveis, tapetes, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis ao longo do tempo. Cortinas adequadas podem ajudar a proteger esses ativos, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de substituição.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas é essencial a Secretaria Municipal de Saúde, vez que os prédios possuem salas sem cortinas e outras que necessitam ser substituídas, o que acarreta em uma entrada maior de sol nos locais, deixando-os mais quente, além disso a instalação de cortinas trará inúmeros benefícios a Secretaria, em especial, pelos seguintes aspectos:

- **Privacidade e Segurança:** As cortinas garantem a privacidade dos funcionários e pacientes dentro dos prédios, impedindo que atividades internas sejam visualizadas por pessoas externas. Isso é especialmente crucial para áreas sensíveis, como consultórios, sala de triagem, sala de medicação, salas de reuniões, escritórios de gestores e outros setores que lidam com informações confidenciais e atendimentos de pacientes para que se sintam seguros e confortáveis durante exames e procedimentos médicos.
- **Controle da Luz Solar:** Cortinas adequadas podem controlar a entrada de luz natural no prédio, reduzindo o brilho excessivo que pode causar desconforto visual e reflexos em telas de computador, aumentando assim a produtividade dos funcionários.
- **Conforto Térmico:** As cortinas podem ajudar a regular a temperatura interna do prédio, bloqueando o calor excessivo durante o verão e retendo o calor no inverno. Isso pode levar a uma redução nos custos de energia relacionados ao aquecimento e resfriamento.
- **Estética e Ambiente Profissional:** Cortinas bem escolhidas podem melhorar significativamente a estética dos espaços internos do prédio, criando um ambiente mais profissional, acolhedor e agradável tanto para funcionários quanto para visitantes.



- **Proteção de Mobiliário e Equipamentos:** A luz solar direta pode danificar móveis, tapetes, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis ao longo do tempo. Cortinas adequadas podem ajudar a proteger esses ativos, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de substituição.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS - A contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas previstas neste estudo, faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades desta Secretaria e dos órgãos vinculados trazendo os seguintes benefícios:

I. **Redução do Brilho e Reflexos:** Nos espaços de trabalho com muitas janelas ou exposição direta à luz solar, as cortinas ajudam a reduzir o brilho da luz natural. Isso é especialmente útil para evitar reflexos em telas de computador, o que pode melhorar o conforto visual e reduzir a fadiga ocular dos funcionários.

II. **Privacidade:** Cortinas também proporcionam privacidade adicional em espaços movimentados. Isso é importante para reuniões que exigem um certo sigilo.

III. **Controle de Temperatura:** Dependendo do material das cortinas, elas podem ajudar a regular a temperatura dentro do espaço de trabalho, contribuindo para um ambiente mais confortável e economia de energia.

Proteção de Móveis: A exposição prolongada à luz solar pode danificar móveis, tapetes e outros itens de decoração. As cortinas blackout ajudam a proteger esses elementos ao reduzir a quantidade de luz solar que entra no ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de confecção e instalação de cortinas, **incluindo o fornecimento de materiais e instalação completa**, sendo os materiais de qualidade, contento as especificações descritas a seguir:

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12067	Confecção e instalação de persiana, horizontal alumínio, lâminas de 25mm, altura 1,85 x largura 1,97. Comando por cordão de nylon e bastão acrílico	2,00	UN	769,81	1.539,62
2	12076	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois	1,00	UN	411,97	411,97



		lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,30m.				
3	12078	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,40m.	2,00	UN	416,94	833,88
4	12080	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,30m.	1,00	UN	423,19	423,19
5	12079	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,40m.	3,00	UN	448,94	1.346,82
6	12081	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,70m; Largura: 1,30m.	1,00	UN	429,53	429,53
7	12083	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,00m.	1,00	UN	371,95	371,95
8	12086	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,00m; Largura:	2,00	UN	467,20	934,40



		1,40m.				
9	12087	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,20m; Largura: 1,40m.	1,00	UN	482,67	482,67
10	12088	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,30m.	1,00	UN	484,44	484,44
11	12089	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,40m.	5,00	UN	516,19	2.580,95
12	12084	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,40m.	1,00	UN	459,13	459,13
13	12093	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 3,40m; Largura: 1,40m.	1,00	UN	767,92	767,92
14	12091	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,90m; Largura: 1,40m.	3,00	UN	643,18	1.929,54
15	12074	Cortina Blackout com ilhós em plástico	1,00	UN	370,95	370,95



		para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 1,20m; Largura: 1,30m.				
16	12068	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,50 m.	3,00	UN	721,50	2.164,50
17	12072	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,50 m.	1,00	UN	758,75	758,75
18	12071	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,90 m.	1,00	UN	829,75	829,75
19	12070	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,50 m Largura: 2,95 m.	3,00	UN	838,14	2.514,42
20	12073	Cortina blackout em Tecido, com varão e com serviço de instalação. Altura: 1,60 m Largura: 2,50 m.	3,00	UN	758,75	2.276,25
21	12113	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,20m Alt: 1,30m.	1,00	UN	556,30	556,30
22	12115	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 3,10m Alt: 1,40m.	1,00	UN	812,92	812,92
23	12112	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Larg: 3,85m Alt: 1,60m.	3,00	UN	914,25	2.742,75
24	12116	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó com ilhós para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 4,0m Alt:	1,00	UN	1.047,40	1.047,40



		2,65m.				
25	12114	Cortina corta luz blackout, 100% Policloreto de Vinila (PVC), com ilhó para varão, cor a definir, área a ser coberta Lar: 2,70m Alt: 1,30m.	1,00	UN	857,19	857,19
26	12075	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,20m; Largura: 1,40m.	1,00	UN	416,36	416,36
27	12077	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,40m; Largura: 1,40m.	3,00	UN	457,22	1.371,66
28	12082	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,70m; Largura: 1,30m.	1,00	UN	439,13	439,13
29	12085	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 1,90m; Largura: 1,40m.	5,00	UN	491,82	2.459,10
30	12090	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,40m.	2,00	UN	572,72	1.145,44
31	12092	Cortina em Microfibra 100% poliéster com Blackout 70%, gramatura 0,560 com ilhós em plástico para varão, cor bege, Instalada. Dimensões: Altura: 2,90m; Largura: 1,40m.	1,00	UN	718,12	718,12
32	12069	Cortina em Oxford, com varão, com instalação. Altura: 1,50 m. Largura:	2,00	UN	692,38	1.384,76



		2,50 m.				
33	12118	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	86,90	86,90
34	12119	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 2,70m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	95,49	95,49
35	12120	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,10m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	107,39	107,39
36	12117	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 3,85m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	3,00	UN	122,85	368,55
37	12121	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, (cor a definir), medindo 4,0m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	122,60	122,60
38	12094	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor	2,00	UN	63,99	127,98



		marrom, medindo 1,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.				
39	12095	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	6,00	UN	67,87	407,22
40	12096	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,60m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	4,00	UN	71,67	286,68
41	12097	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,70m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	2,00	UN	73,35	146,70
42	12098	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 1,90m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	7,00	UN	76,67	536,69
43	12099	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,00m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	2,00	UN	78,35	156,70



44	12100	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,20m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	86,90	86,90
45	12101	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	8,00	UN	90,50	724,00
46	12102	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 2,90m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	4,00	UN	98,81	395,24
47	12103	Varão para cortina com Ilhós Contendo: 01 varão em ferro com revestimento colorido em PVC, cor marrom, medindo 3,40m e 28 mm de espessura 3 suportes de parede 2 ponteiros Parafusos e buchas para fixação.	1,00	UN	111,37	111,37
TOTAL						39.622,17

4. DO PRAZO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo para confecção e instalação das cortinas será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

**6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Administração Interna, situada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 222, Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, situada à Walfredo Bittencourt de Moraes, 1022, Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, Nº 549 e 563 e Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Emprego, situada à Rua Walter Guimarães da Costa (ao lado da Capela Mortuária), Centro, em Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para instalação das cortinas com varão, sem cobrança de taxa adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entrega a instalação das cortinas e varões fornecendo todos os materiais necessário para instalação;



9.2. Cálculo das quantidades de tecidos a serem utilizadas na confecção das cortinas, pois as medidas constantes na descrição são referentes apenas a área que as cortinas irão cobrir;

9.3. A substituição e/ou manutenção em caso de avaria devido instalação realizada de forma incorreta;

9.4. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;

9.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.11. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki, Sra. Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes, Sra. Rosana Ruy de Souza e Sra. Thainá de Oliveira Rocha**, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



11.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1. o prazo de validade;

11.2.3.2. a data da emissão;

11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.3.5. o valor a pagar; e



11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gestor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gestor deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

12.2. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Lote.**

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

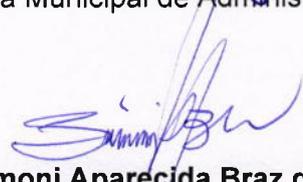
Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3033	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Cristiano de Almeida

Secretária Municipal de Administração Interna



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

229

Mizael Mateus Leite

Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM VARÃO.

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 29/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (**<VALORCONTRATO#E>**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

7.1. O prazo para confecção e instalação das cortinas será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Administração Interna, situada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 222, Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, situada à Walfredo Bittencourt de Moraes, 1022, Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, Nº 549 e 563 e Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Emprego, situada à Rua Walter Guimarães da Costa (ao lado da Capela Mortuária), Centro, em Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entrega a instalação das cortinas e varões fornecendo todos os materiais necessário para instalação;
- 9.2. Cálculo das quantidades de tecidos a serem utilizadas na confecção das cortinas, pois as medidas constantes na descrição são referentes apenas a área que as cortinas irão cobrir;
- 9.3. A substituição e/ou manutenção em caso de avaria devido instalação realizada de forma incorreta;
- 9.4. Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização dos equipamentos;
- 9.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.11. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

239

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/09/2024 10:20:50

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90029/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

46/2024

Quantidade de Itens

47

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão

Data da Divulgação

10/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/09/2024

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/09/2024

às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/09/2024 09:37:01

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Operador: Claudemir Valério

Ofício: 10567619

Data prevista de publicação: 12/09/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21956939	Editais pregao 29 2024 para publicacao diario uniao.rtf	55319ccb878653fc 071a40f2503d88d8	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

Pregão Eletrônico nº 29/2024

 Publicado em: 09/09/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão

Preço máximo

R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 30/09/2024

Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 30/09/2024

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, no site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Arquivos

09/09/2024 - Pregão Eletrônico nº 29/2024

 Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	46/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	0600412365027020203390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.622,17		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2024		
Data da Abertura das Propostas	30/09/2024	Data Registro	09/09/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD destinadas aos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 26 de setembro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 26 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 06 de setembro de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

103439/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024. Objeto: Por força deste ato fica retificado o Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 52/2024, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 22/08/2024, Edição 11719, Página 39, prorroga-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 24 de setembro de 2024 até as 08:30hs e a abertura da sessão: 24 de setembro de 2024 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 05 de setembro de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

103917/2024

Mato Rico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edêlir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:01-HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº11/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico – data do pregão 04/09/2024 - Objeto aquisição de 710 toneladas de Calcário agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho de acordo com convênio nº180/2024 – DEAGRO,- **dotações:** 10-Secretaria de Agropecuária, indústria e Comercio – 10.001 Departamento De Agropecuária - 10.001.20.0608.2001.2038 – Manutenção das atividades agropecuárias - 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORNECEDOR: G B SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.654.517/0001-77

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Calcarizo Agrícola - Calcário Dolomítico a granel tipo C, incluso transporte até a sede urbana do Município de Mato Rico Pr, descarregamento em único local	Induscalta	710	270,00	191.700,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epigrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores. Mato Rico/PR, 06 de setembro de 2024. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

103994/2024

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2024-PMM
em 06 de setembro de 2024

Objeto: Alienação de 17 (dezesete) Lotes de terras, restantes, localizados no Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, com incentivos da Lei nº. 11.854/2022 - que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, que tem por objetivo fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Maringá, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda. **Horário de início do Leilão:** a partir das 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 2024. **Local:** Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR, Diretoria de Licitações. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

103681/2024

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024 (COMPRASGOV Nº 90029/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.

Tipo: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

103887/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/09/2024 às 08h59min do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/09/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 329.416,58 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

103985/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/09/2024 às 08h59min do dia 01/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 41.559,14 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

104045/2024

Home > Editais

Edital nº 90029/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000056/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=98545705900292024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.622,17

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Persiana	2	R\$ 769,81	R\$ 1.539,62	
2	Cortina	1	R\$ 411,97	R\$ 411,97	
3	Cortina	2	R\$ 416,94	R\$ 833,88	
4	Cortina	1	R\$ 423,19	R\$ 423,19	
5	Cortina	3	R\$ 448,94	R\$ 1.346,82	

Exibir: 1-5 de 47 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldoservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Classificados

Folha de Londrina

IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

VEÍCULOS

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA INTERESSADOS ENVIAR CV:
recrutamento@mse.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 32/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2.024

LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 SERÃO DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 SERÃO DESTINADOS À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDIÇÕES DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://zic.gov.br/ "Acesso Identificado". - Site: www.itaguaje.pr.gov.br.
FORMA DE PAGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Governador Lúcio, nº. 605 - Itaguajé - Pr.
Telefone: (41) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 09 de Setembro de 2024.
CRISÓDONO NOLETO E SILVA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024.
COMPRAS GOV BR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.

Tipo: Menor preço, por lote.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - Acesso Identificado - Lote nº. 38843.
Preço Máximo: R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: Poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfrado Bileencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@novasantabarbara.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara 09/09/2024.
Elaíne Cristina Ludvik dos Santos
Prefeita
Portaria nº 123/2023

APARTAMENTOS
VENDA

CAMINHÕES

WIZARD LONDRINA
CENTRO CONTRATA VENDEDOR DE CURSOS LIVRES
Trabalhar em horário comercial e aos sábados. Salário fixo R\$ 1.500,00 + Ajuda de Custo + comissão, podendo dobrar salário. Bolsa de estudo de Inglês. Convênio com farmácias. Interessados comparecer na Rua Paranaguá, 1284.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024, na plataforma www.licitnet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpas Fossa 4x2	1	R\$ 635.166,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Fênix e na plataforma www.licitnet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Fênix, 05 de setembro de 2024.
Nilson Cristiano Miera Aleixo
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 120/24, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do Edital nº 087/19, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Que os candidatos, dispostos no ANEXO I, não foram nomeados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie.

Art. 2º - FICAM CONVOCADOS os candidatos, conforme ANEXO II, bem como os que foram transportados para o final de lista, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 3º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como eliminados e substituídos na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 5º - Considerados aptos na avaliação médica, serão nomeados, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 6º - Caso os candidatos ora convocados recusar-se a assumir o cargo, poderão solicitar "final de lista", no prazo mencionado no art. 2º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 7º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no ANEXO III.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 2024.
SÉRGIO ONFRE DA SILVA
PREFEITO
GABRIEL ESPER DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O referido ato encontra-se na íntegra em <https://www.arapongas.pr.gov.br/diario>

TERRENOS
VENDA

CONSORCIOS

CEI TIA LANA ADMITE PROFESSORA
Enviar currículo: tialana.londrina@gmail.com

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
UNião e RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90022/2024

Nº Processo: 23064.037832/2024-18. Uasg: 153178. Objeto: Serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado. Total de Hens Licitados: 10. Edital Disponível em: compras.gov.br ou pncc.gov.br.

LANÇAMENTO DATAS A LONGO PRAZO
Lotes de 250 a 400m², com água, luz e asfalto. Liberado p/ construção 10% entrada e restante até 120 meses. Vendas Imobiliária Farah R. Golás, 950. Tel (43) 3324-2412 / 99993-7807.

COMPRO e VENDO
CONSORCIO
Contemplado ou não. Pago à vista, vou até você (43) 98849-8187 ou (43) 3344-0078

LOG20 LOGÍSTICA CONTRATA
*MOTORISTA DE DISTRIBUIÇÃO
*AJUDANTE DE ENTREGA
*ASSISTENTE ADM
*CONFERENTE
*AJUDANTE DE ARMAZEM NOTURNO

Interessado Enviar Currículo para: luz.pereira@log20.com.br
whatsapp: 43-99965-3250.

ÁREAS INDUSTRIAIS
* 3,5 Alqs. Cambé, 100% plano, casa sede, rio, 1km do asfalto.
* 2,0 Alqs. prox. Saul Elkind, 100% plano, casa sede, rio, 400mts do asfalto. Fone (43) 3324-2412 99993-7807.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

MODA E BELEZA

IMÓVEIS ALUGUEL

PARÉ DE SOFRER
Trago quem você Ama Rindo ou Chorando apaixonado para sempre (SIGILO). Amargura amarga, seu amor de volta hoje mesmo. Seastejando, correndo atrás de você, logo apaixonado de amor te procurando hoje mesmo. (43) 3014 1590, WhatsApp (43) 98842-6336/98456 3291

SAÚDE E BELEZA

LOJAS ALUGUEL

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

LOJA ALUGA-SE
Rua Guarani, 535 com 20m², R\$ 500,00. Tel: (43) 98812-1648.

TRAGO QUEM VC AMA RINDO OU CHORANDO
seus pés...em 3 dias... Poderosa Amargura para seu Amor... ficar juntinho de você p/ sempre. Especialista em união de casais. Tel (43) 3014 1590, WhatsApp (43) 98842-6336/99168 2938.

OLÁ CORAÇÃO...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar. e trvs garotas, amb climatiz, atend diferenc. ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cmc160072-9

LOJA ALUGA-SE
Shopping Bigness, R. Maranhão, 344, loja 7, R\$ 450,00 Tel 98812-1648.

MASSAGEM
Atendimento de 2ª a sábado das 08:30 às 19:00 hs. Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0

OPORTAS DE EMPREGOS

SALAS ALUGUEL

LEILÃO DE CASA - JACAREZINHO/PR
Online

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

SALA ALUGA-SE
central, R. Santa Catarina, 86, sala 104, 24m², R\$ 460,00, Tel: 98812-1648.

OPORTAS DE EMPREGOS

OPORTAS DE EMPREGOS

Imobiliária VÊNUS
CRECI - J670

Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

LOCAÇÃO

R\$ 2.000,00 - EDIFÍCIO CASABLANCA - Rua Pio XII, apartamento 125m2, 15º andar, 3 quartos sendo 1 suíte, 1 quarto com armário, sala, copa, cozinha com armários, quarto de empregada, wv serviço, lavanderia, amplo salão de festa, quadra poliesportiva, portaria remota 24hrs, garagem coberta

1.800,00 - EDIFÍCIO MAISON CHAMONIX - Rua Pernambuco, apartamento com 3 quartos sendo 1 suíte, com armários, piso laminado, sala com sacada e churrasqueira, cozinha com armários, lavanderia, banheiro social, garagem

900,00 - EDICULA AV: São João, 1047 fundos - 40m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, sem garagem

1.000,00 - LOJA JARDIM COLISEU Rua João Ribeiro esquina com Cynbia Kyomi Takahashi, 50m2, 2 banheiros, piso porcelanato, 1 vaga de garagem na frente

2.500,00 - CASA COMERCIAL Rua Bolivia 525 frente, com 1 recepção mais 4 salas, 1 copa e 3 banheiros

2.500,00 - LOJA AV: CAFÉ RUBIACEA 2244, 200m2 com 2 banheiros, piso cerâmico, pd direito de am, estacionamento

3.500,00 - LOJA RUA ALAGOS 1707, térreo com 2,00m, 3 banheiros, copa e mezanino com 20m em 2 ambientes, piso porcelanato, 2 vagas estacionamento

3.500,00 - LOJA AV: SÃO JOÃO 3720 - 93m2 com piso cerâmico, 2 banheiros pd direito alto frente em vidro temperado, ampla área de estacionamento na frente, próximo ao Santarém

4.000,00 - LOJA PAES LEME 1107, 120m2 subdividida com recepção e 5 pequenas salas, 2 banheiros

4.800,00 - SALÃO RUA LAURENTINA MARIA DE FREITAS 270 - dois salões com 170m cada um sendo, térreo com 130 m2 e mezanino com 40m2, copa, banheiro, grande área de estacionamento na frente

5.000,00 - CLÍNICA RUA MOREIRA CABRAL - 180m, Recepção grande com bancada para secretária e banheiro, 5 consultórios com banheiros e pia para assepsia, piso cerâmico, ambiente todo climatizado, copa, 2 vagas de garagem

5.000,00 - DUQUE DE CAXIAS 600 - 230m2 sendo térreo com 130m, 2 portas de vidro temperado, 2 banheiros, piso cerâmico, mezanino com 100m, estacionamento na frente (em frente a PML)

10.000,00 - SALÃO COMERCIAL AV: SAUL ELKIND 2178 - térreo com 300m2, pd direito alto, porta virline em vidro temperado, banheiro masculino e feminino, copa e mezanino com 100m2 com 1 banheiro, estacionamento

29.000,00 - SALÃO COMERCIAL AV: SAUL ELKIND 1500m2, imóvel construído com infraestrutura para Supermercado com área de açougue, padaria, doca para carga e descarga, estacionamento para 30 veículos

OS VALORES DOS ALUGUÉIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL, MAIS O IPTU

VENDA

430.000,00 - EDIFÍCIO GARDEN PLAZA Rua Paranaguá, 3 quartos sendo uma suíte, sala, cozinha, completo de armários, uma vaga de garagem, portaria

DESDE 1978 43 3323-8993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 120/24, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do Edital nº 087/19, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;
- os Decretos nº 672/24, de 26/08/24 e nº 685/24, de 02/09/24;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - FICAM CONVOCADOS os candidatos, constantes do ANEXO I desta, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 2º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 1º deste Edital.

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como eliminado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 4º - Considerado apto na avaliação médica, será nomeado, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 5º - Caso o candidato ora convocados recusar-se a assumir o cargo, poderá solicitar "final de lista", no prazo mencionado no art. 1º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 6º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no ANEXO III.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 2024.
SÉRGIO ONFRE DA SILVA
PREFEITO
GABRIEL ESPER DUARTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
O referido ato encontra-se na íntegra em <https://www.arapongas.pr.gov.br/diario>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2784 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2784/2024-|01| - Data 09/09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024 (COMPRASGOV N.º 90028/2024).

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

Tipo: Menor preço, por lote.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2784/2024-|02| - Data 09/09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024 (COMPRASGOV N.º 90029/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão.

Tipo: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/09/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de itens para decoração / ornamentação natalina para a praça José Nogueira do Amaral, lago municipal, prefeitura municipal, secretaria municipal de educação, portais da cidade.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 30/09/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 9 de setembro de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DATA E HORA DA DISPUTA: 14 de Outubro de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 12/09/2024 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 12 de setembro de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos, Descartáveis e Higiene e Limpeza. DATA E HORA DA DISPUTA: 07 de Outubro de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 12/09/2024 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 12 de setembro de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de TEATRO MUSICAL COM O TEMA BULLYING, CYBERBULLYING E TRABALHO INFANTIL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 27 de setembro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 27 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 9 de setembro de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O Município de Nova Aurora, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, cuja sessão de abertura estava marcada para o dia 18/09/2024, às 08h15min.

O ato se faz necessário por razões de ordem administrativa, em face do recebimento da Demanda ID 213 - AE2024, Achados 01 a 04, recebidos pelo Sistema Integro, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

Nova Aurora-PR, 10 de setembro de 2024.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, torna público que realizará através do Portal da BLL, no dia 30/09/2024, às 09:00 horas, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, concorrência para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Olímpia PR., em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, custeado pelo contrato de repasse n. 940591/2023/MCIDADANIA/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Olímpia. POR LOTE - UNICO. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, em dias úteis e no site <https://novaolimpia.pr.gov.br/> bem como no portal da BLL (<http://bl.org.br/>).

Nova Olímpia-PR, 9 de setembro de 2024.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

(COMPRASGOV Nº 90029/2024) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas com varão. Tipo: Menor preço, por lote. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 39.622,17 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 9 de setembro de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros. Tipo: Menor preço / Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/09/2024 às 08h59min do dia 26/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/09/2024. LOCAL: www.blcompras.com. Preço Máximo: R\$ 329.416,58 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 9 de setembro de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos. Tipo: Menor preço / Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/09/2024 às 08h59min do dia 01/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2024. LOCAL: www.blcompras.com. Preço Máximo: R\$ 41.559,14 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 9 de setembro de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Ortigueira Estado do Paraná torna público que realizará licitação na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões podendo ser acessado igualmente pelo endereço: www.ortigueira.pr.gov.br e www.bl.org.br pregão eletrônico tipo menor preço para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia em imóvel pertencente ao Município de Ortigueira/PR, em decorrência do Instrumento de Repasse nº 4117305/2023 entre Ortigueira, Caixa Econômica Federal e Programa Itaipu mais Que Energia. Realização: dia 12/12/2024 às 09:30 horas. Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura ou em seu site.

Ortigueira-PR, 9 de setembro de 2024.
DAIANE ZAKCHEUSKI OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 - PREGÃO Nº 063/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024, visando a Aquisição de mesa digital interativa e tela de projeção para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 164.856,73 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 19 de setembro de 2024 a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações." - O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 4 de setembro de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Em 3 de Setembro de 2024 Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 603/2024. Referente à Dispensa nº 082/2023, processo nº 469/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: MARCIA DOS SANTOS DA ROSA - ME - CNPJ: 11.767.328/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 08/07/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E 11.453/2023- LEI PAULO GUSTAVO, CONTENDO 04 ETAPAS (ORGANIZAÇÃO E ESCUTA; Editais Culturais e Execução dos Recursos; Conselho Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura, Representação Junto A Camara Municipal, Contrapartidas, Elaboração de Documentação e Prestação de Contas Junto Ao Ministério da Cultura - MINC). VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: A Vigência do Presente Contrato Será de 12 (Doze) Meses A Partir da Publicação do Contrato. Pagamento: O Pagamento, Decorrente da Prestação dos Serviços, Objeto Desta Licitação, Será Efetuado Mediante Crédito Em Conta Corrente, No Prazo de Até 10 (Dez) Dias Contatos do Recebimento dos Serviços Em Cada Autorização de Fornecimento, Após A Apresentação da Respectiva Documentação Fiscal, Devidamente Atestada Pelo Setor Competente. Luiz Ernesto de Giacometti - Prefeito Municipal